



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE 15 (QUINZE) SISTEMAS DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE, COMPOSTO POR CONJUNTOS MOTORBOMBAS MONTADOS SOBRE FLUTUADOR, VISANDO REFORÇAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE PROPRIÁ, COTINGUIBA-PINDOBA E BETUME, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE PROPRIÁ, TELHA, CEDRO DE SÃO JOÃO, JAPOATÃ, NEÓPOLIS, ILHA DAS FLORES E PACATUBA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE

OUTUBRO/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	5
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8.	PROPOSTA.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	8
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
15.	MULTAS	9
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	11
17.	FISCALIZAÇÃO.....	12
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	13
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	15
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS	15
23.	MATRIZ DE RISCOS	16
24.	CONDIÇÕES GERAIS	17
25.	ANEXOS.....	17



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, carga, transporte e descarga, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 15 (quinze) sistemas de captação flutuante, composto por conjuntos motorbombas montados sobre flutuador, visando reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos projetos públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba-Pindoba E Betume, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Sergipe, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Flutuante composto por conjunto motobomba centrífuga com crivo, para atender uma vazão de 1.300 m³/h, entre 5 e 10 mca, e potência nominal máxima de 75 cv	610574	Unidade	5	251.203,00	1.256.015,00
2	Flutuante composto por conjunto motobomba centrífuga com crivo, para atender uma vazão de 1.700 m³/h, entre 5 e 10 mca, e potência nominal máxima de 100 cv	610574	Unidade	5	328.238,00	1.641.190,00
3	Flutuante composto por conjunto motobomba centrífuga com crivo, para atender uma vazão de 1.500 m³/h, entre 8 e 13 mca, e potência nominal máxima de 125 cv	610574	Unidade	5	400.000,00	2.000.000,00

OBS.: O código CATMAT, utilizado na planilha descritiva, corresponde a item com descrição similar, aplicado para a mesma finalidade, mas com características diferentes, portanto, o licitante deverá, obrigatoriamente, verificar o escopo de fornecimento e as especificações técnicas, Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência. A aplicação de códigos CATMAT similares se faz necessário, em virtude da ausência de códigos específicos que atendam aos materiais objeto da licitação.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos [serviços ou fornecimentos](#).

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

FISCAL/GESTOR - Técnico responsável da CODEVASF atuando sob a autoridade do Diretor/Gerente da respectiva área e Presidente/Superintendente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a contratada para dirimir dúvidas.

ORDEN DE FORNECIMENTO - Documento que compõe/comporá o contrato assinado pelo diretor/gerente da área de competência que oficializa o início da contagem de prazo para a execução do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Valor estimado:** Público
- 3.3. **Modo de disputa e valor do intervalo mínimo entre os lances:** O modo de disputa desta licitação será aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.;
- 3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.5. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 4.1. Os equipamentos, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Complexo da Codevasf/4ª Superintendência Regional, localizado a 6 km do centro urbano da cidade de Propriá e a 100 km do município de Aracaju. O acesso é feito pela BR 101.

Acesso ao Complexo da Codevasf no povoado São Vicente: rodovia SE 200. Coordenadas Geográficas: Latitude:-10.2313; Longitude:-36.8086, ao norte da Região do Baixo São Francisco, no estado de Sergipe

- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.3. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem equipamentos necessários para o desembarque e manuseio dos conjuntos motobombas flutuantes.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, carga, transporte e descarga de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante, visando reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos Projetos Públicos de Irrigação do Baixo São Francisco, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Sergipe;
- 5.2. A descrição detalhada dos serviços consta no Anexo II - Especificações Técnicas e no Anexo III – Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 5.3. Os equipamentos deverão ser entregues montados e prontos para operar;
- 5.4. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios, manuais técnicos e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

- 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

- 6.1.2. A proposta financeira deverá ser apresentada para o item de interesse e preenchido de acordo com o modelo indicado. Portanto, não será aceita qualquer proposta financeira parcial.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita ao local do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os equipamentos objeto deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI da CODEVASF, em Aracaju, no estado de Sergipe, nos telefones: (79)3194-4213, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, horário de Brasília.

- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características dos materiais, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b2) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.

8.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.2.1. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.2.2. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, POR, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento similar ao objeto desta licitação;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de **no mínimo 30 %** do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.
- a2) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de equipamento de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo;
- a3) É permitido ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos/serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 4.897.205,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais), a preços de agosto/2024, de acordo com o indicado na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, Anexo III deste Termo de Referência.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses;
- 11.2. O prazo para execução do objeto deste TR é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:
- 11.3. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.4. O prazo para vigência do contrato, contado em dias corridos, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 330 dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário dos equipamentos efetivamente entregues, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Caso ocorra assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a seguinte fórmula:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

- "R" é o valor do reajuste procurado
- "V" é o valor contratual a ser reajustado
- "I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
- "I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

"I1" Refere-se ao índice IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind.–Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos (1006827), correspondente ao mês de aniversário da proposta. "I0" Refere-se ao índice IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind.–Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos (1006827), correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças e Cobranças da 4ª Superintendência Regional– 4ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie; Seguro Garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP; ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI da Codevasf.
- 16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Irrigação e Operações, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Irrigação e Operações da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

- 17.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

- 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

- 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

- 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:
- 20.1.1. Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- 20.1.2. Comunicar à CODEVASF toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 20.1.3. Fornecer os manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção, em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- 20.1.4. Fornecer relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e/ou manutenção dos materiais fornecidos, quando for o caso;
- 20.1.5. Fornecer lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos materiais por um período de 02 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso;
- 20.1.6. Garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS MATERIAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 22.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o item 4 deste Termo de Referência;
- 22.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 22.1 acima, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 22.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativas
 - Anexo II – Especificações Técnicas
 - Anexo III – Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
 - Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
 - Anexo VI – Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo (Peça 8).

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Os equipamentos que compõem a licitação são para captação de água bruta para irrigação, atendendo aos projetos públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume.

Nos três projetos, estima-se que são gerados 7.000 empregos diretos, 10.500 empregos indiretos e 2.400 empregos induzidos. Esse quadro por si só já evidencia a importância dos três projetos de irrigação na região do Baixo São Francisco e do relevante interesse público na contratação dos fornecimentos.

A necessidade da contratação decorre da necessidade de substituição das eletrobombas anfíbias que hoje se encontram em funcionamento nas EB's dos PPI's de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume. Como algumas delas tem apresentado defeito, por conta do uso contínuo e da pouca manutenção, apesar de atualmente a 4ª/GRI ter uma Ata de Registro de Preço para a manutenção das mesmas, poderá ocorrer de algumas delas se mostrarem inservíveis para a recuperação, por conta da relação custo/benefício, ocasião em que se optará pela substituição da mesma por uma nova eletrobomba, com uma outra tecnologia, que é a montagem de uma eletrobomba “tradicional” instalada em um flutuante em PRFV.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Esta licitação também trará tranquilidade à operação dos projetos, haja vista passarmos por muitos problemas de quebras de equipamentos bem no meio da safra, onde a preparação, a burocracia e os prazos exigidos no rito processual de um certame licitatório para substituir esses equipamentos poderão trazer prejuízos incalculáveis para os colonos, assim como para a CODEVASF. Essa celeridade proporcionada pelo SRP será de fundamental importância na recomposição da capacidade operacional dos sistemas de irrigação das áreas desses projetos, evitando a descontinuidade do processo produtivo.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Para a formação do(s) preço(s) unitário(s) de referência da contratação foram realizadas pesquisas por meio de cotações diretas a fornecedores especializados do mercado, conforme Planilha Orçamentária e Planilha de Composição do Preço Unitário de Referência apresentada.

Optou-se pela pesquisa de preços junto a fornecedores especializados por conta da característica dos bens, que não são “bens de prateleira”, sendo fabricados por encomenda, segundo a necessidade e características do contratante.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bem comum.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que será contratado.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Foi adotada a licitação em Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, com entregas em momentos diferentes (Ordens de Fornecimento diferentes, emitidas em momentos/períodos diferentes); o que não permite definir previamente os quantitativos a serem contratados.

A demanda da contratação acontecerá quando da necessidade de substituição de alguma das trinta e duas eletrobombas anfíbias que hoje operam nas estações de bombeamento dos três PPI's vinculados a 4ª/SR; e a necessidade de substituição ocorrerá quando o reparo de uma eletrobomba que apresentou defeito se mostrar economicamente inviável.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) e permissão de participantes na licitação:

Será admitida a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), sendo responsável pela IRP o Analista em Desenvolvimento Regional Fábio Caldas Pacheco.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos públicos não participantes, pois a adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, por serem mais céleres, facilitarem o planejamento da gestão, promoverem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo, além de otimizar a gestão, sem se afastar dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo; pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

Critério de Julgamento: Menor preço, tendo em vista que são conhecidos da Administração qual é o objeto, seus respectivos quantitativos, assim como os preços dos produtos.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Tendo em vista que o valor estimado será público, não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor de referência, devendo as propostas nesta situação serem desclassificadas.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

A Licitante deverá apresentar comprovação da experiência de fornecimento similar de no mínimo 30% do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo.

Considera-se fornecimento similar, o fornecimento de equipamento de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo

Da exigência de apresentação de capital social mínimo: conforme exigido pela Resolução nº 773/2024, as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será reservada cota para ME/EPP, pois há a necessidade de padronização das eletrobombas e a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento de um mesmo equipamento, possibilita a ocorrência de condições de contratações distintas para o mesmo objeto, com o risco de fornecimento de equipamentos não compatíveis entre si, prejudicando a operação e a manutenção dos mesmos.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, apesar de serem feitos por encomenda, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia aos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não, pois o objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não justificando a subcontratação.

Dos critérios de reajustamento:

Após o período de um ano contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, IPA-Origem-OG-DI-Prod.Ind.–Transformação-Máq. Aparelhos e Materiais Elétricos (1006827).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

Garantia de Execução (caução):

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie; ou na forma de Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP; ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional - Gerência de Irrigação - Aracaju/ SE

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

Estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para apresentação da proposta de fornecimento, carga, transporte e descarga de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante, visando reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos perímetros públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume.

2 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
1	610574	Flutuante composto por conjunto motobomba centrífuga, para atender uma vazão de 1.300 m³/h, entre 5 e 10 mca, e potência nominal máxima de 75 cv	unid.	5
2	610574	Flutuante composto por conjunto motobomba centrífuga, para atender uma vazão de 1.700 m³/h, entre 5 e 10 mca, e potência nominal máxima de 100 cv	unid.	5
3	610574	Flutuante composto por conjunto motobomba centrífuga, para atender uma vazão de 1.500 m³/h, entre 8 e 13 mca, e potência nominal máxima de 125 cv	unid.	5

OBS.: O código CATMAT, utilizado na planilha descritiva, corresponde à item com descrição similar, aplicado para a mesma finalidade, mas com características diferentes, portanto, o licitante deverá, obrigatoriamente, verificar o escopo de fornecimento e as especificações técnicas, Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência. A aplicação de códigos CATMAT similares se faz necessário, em virtude da ausência de códigos específicos que atendam aos materiais objeto da licitação.

3 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os componentes do sistema de captação flutuante deverão ser fornecidos novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito insumos usados, danificados e/ou obsoletos.

O deslocamento dos componentes deverá obedecer às recomendações do fabricante no que se refere aos cuidados de transporte, carga e descarga.

Durante as operações de carga e descarga, deve ser evitado o manuseio brusco, disposição em balanço, bem como o contato com superfícies e peças metálicas, salientes e perfurantes que possam causar danos nas peças e equipamentos.

Quando forem descarregados deve ser evitado arraste, tombo e lançamento ao solo.

Quando da entrega dos equipamentos, deverá ser disponibilizado o **termo de garantia** destes, por um período de pelo menos 01 (um) ano após a sua entrega.



3 CONDIÇÕES DO AMBIENTE E DO PROCESSO

Aplicação:	captação em rios, lagos e açudes
Fluido bombeado:	água bruta
Presença de sólidos em suspensão:	sim
Temperatura ambiente:	15 °C a 40 °C
Temperatura do fluido:	20 °C
Umidade relativa do ar:	50% a 90%
Altitude:	abaixo de 100 metros do nível do mar
Clima:	tropical

4 NORMAS

O fornecimento objeto destas especificações técnicas deverão seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e na falta destas, as normas estabelecidas pelas seguintes instituições:

ASTM	-	American Society for Testing of Materials;
AWEA	-	American Water Works Associations;
AISI	-	American Iron and Steel Construction;
ANSI	-	American National Standard Institute
IEEE	-	Institute of Electrical and Electronic Engineers;
HIS	-	Hydraulic Institute Standard;
ISO	-	International Standardization Organization;

4 ESCOPO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento compreenderá 15 (quinze) flutuantes compostos por conjunto motobomba centrífuga, variando em 3 (três) tipos diversos, a saber:

Item 1

- Vazão: 1.300 m³/h;
- Altura Manométrica Total: variando de 5 mca até 10 mca;
- Potência Nominal máxima: 75 cv;
- Rendimento do conjunto mínimo: 75%;
- Tensão de energia elétrica no local: Trifásica 380 v.

Item 2

- Vazão: 1.700 m³/h;
- Altura Manométrica Total: variando de 5 mca até 10 mca;
- Potência Nominal máxima: 100 cv;
- Rendimento do conjunto mínimo: 75%;
- Tensão de energia elétrica no local: Trifásica 380 v.



Item 3

- Vazão: 1.500 m³/h;
- Altura Manométrica Total: variando de 8 mca até 13 mca;
- Potência Nominal máxima: 125 cv;
- Rendimento do conjunto mínimo: 75%;
- Tensão de energia elétrica no local: Trifásica 380 v.

5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FORNECIMENTO

5.1 FLUTUANTE

Carcaça: desenvolvidos em material não corrosivo, não tóxico, não metálico, com proteção UV, podendo ser poliuretano revestido com fibra de vidro (PRFV), polietileno de alta densidade (PEAD), entre outros. ***As dimensões dos flutuantes/carcaças deverão ter diâmetros ou arestas de no máximo 3,00 (três) metros;***

Conexão de saída: flange conforme norma NBR 7675;

Deve possuir cobertura total e removível para o conjunto motobomba, do mesmo material do flutuante, protegendo contra as intempéries, devendo permitir ventilação e sem prejuízo da refrigeração do motor elétrico;

Deverá ainda compor a base flutuante, um tubo de recalque flange-flange, no mesmo material do flutuante, compatível com o flange da eletrobomba e com saída horizontal no mesmo alinhamento do recalque da bomba;

O flutuante deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) olhais de içamento, distribuídos simetricamente na sua parte externa superior, que permita seu carregamento montado (incluído as motobombas) e sua ancoragem;

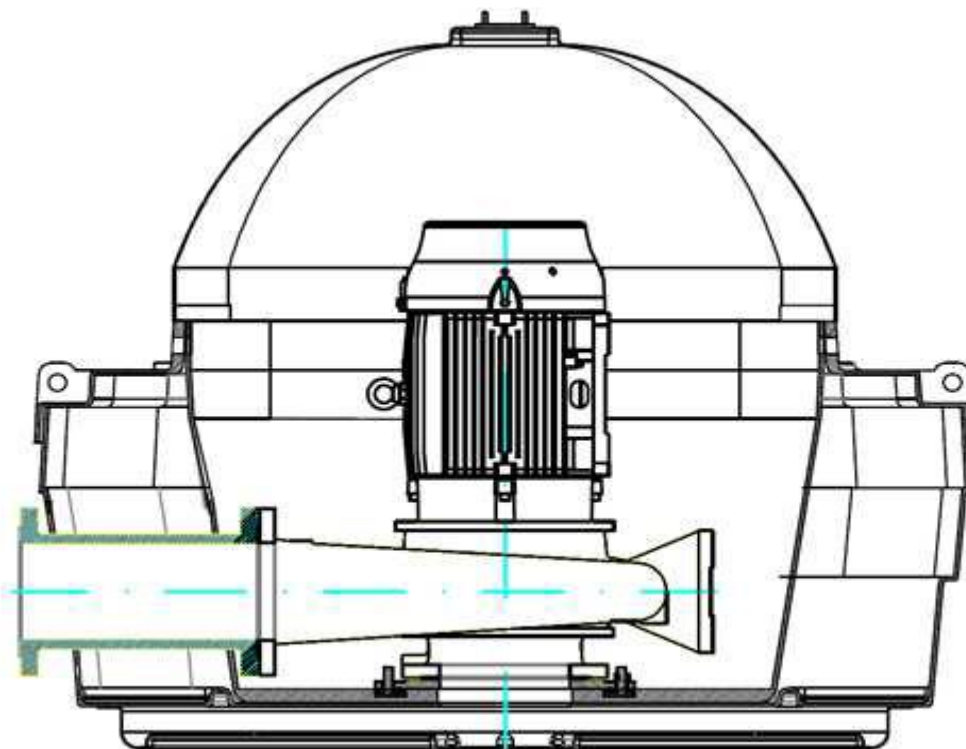
Para proteção elétrica dos conjuntos motobomba, deverá ser instalado um sensor de umidade ou de nível, no interior do flutuante, que detecte a elevação do nível de água no interior, que possa prejudicar o funcionamento da eletrobomba, promovendo o desligamento imediato do conjunto;

Deve possuir capacidade de flutuação e garantia de estabilidade, considerando a eletrobomba em operação mais a permanência de 02 (dois) técnicos com ferramental necessário à sua manutenção sobre o flutuante, sendo que a carga excedente projetada não poderá ser inferior a 200 kg;

Flutuabilidade máxima: o fabricante deve dimensionar de forma a permitir a flutuabilidade do conjunto motobomba, tubulações conectadas e outros acessórios, devendo garantir o nivelamento do flutuante no plano horizontal;

Deve possuir placa de identificação indelével, bem fixada e visível contendo as seguintes informações técnicas: fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação;

Desenho esquemático ilustrativo do flutuador com a motobomba:



5.2 CONJUNTO MOTOBOMBA

Centrífuga de simples estágio, para operação na posição vertical, afogada, rotor desenvolvido em ferro fundido nodular, acoplado diretamente ao eixo do motor (MONOBLOCO). A sucção do fluido bombeado deverá ser axial e o recalque radial. A eletrobomba deverá possuir crivo em forma de tela, em aço inox ou alumínio, que poderá compor o corpo do flutuante;

O ponto de operação deve estar localizado em ponto intermediário em relação aos máximos e mínimos valores;

O rotor deverá ser balanceado estática e dinamicamente, conforme prescrito na norma ISO 1940;

O corpo da motobomba deverá ser em ferro fundido nodular, com acabamento de qualidade e pintura resistente à corrosão, apropriada ao ambiente de operação, com olhais para içamento;

Eixo em aço inox AISI 416, com luvas protetoras do eixo substituíveis e vedação por meio de selo mecânico;

Flanges do bocal de sucção e recalque conforme norma NBR 7675;

Sentido de rotação visível no corpo da bomba indicado através de seta, em alto ou baixo relevo;

Dever possuir placa de identificação indelével, bem fixada e visível contendo as seguintes informações técnicas: fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação, diâmetro do rotor instalado, rotação, vazão e pressão;



O rendimento mínimo do bombeador deve ser de 75%;

Motor elétrico de indução trifásico assíncrono, rebobinável, horizontal com pés, conforme norma ABNT NBR 17094-1;

Motor de alto rendimento, categoria IE3 ou superior (IEC 60034-30-1), de acordo com a Lei de Eficiência Energética – Portaria MME/MCT/MDIC no 553 de 08 de dezembro de 2005, com selo de certificação PROCEL de eficiência energética;

Tensão de alimentação trifásica em 380 V, corrente alternada a frequência de 60 Hz. Não serão aceitos motores que operam em média tensão;

Fator de serviço mínimo de 1,15, classe de proteção mínima IPW55, classe de isolamento F, regime S1;

Os motores deverão ser aptos a partir com inversor de frequência e soft-starter;

Limite de ruído em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60034-9;

O sistema de arrefecimento a ar por meio de ventilação forçada;

Deverá possuir placa de identificação indelével, bem fixada e visível contendo as seguintes informações técnicas: fabricante, modelo, número de série, data de fabricação, tensão elétrica, potência, corrente nominal, relação I_p/I_n , rotação, rendimento, classe de proteção, classe de isolamento, fator de serviço, fator de potência, especificação dos rolamentos, quantidade de graxa lubrificante;

5.3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Além do completo preenchimento das Folhas de Dados dos equipamentos, a licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, gráficos, dados e texto, todos em português, cujo conteúdo compreenda:

- 1) O detalhamento das características técnicas do equipamento ofertado, no que couber, tais como:
 - a) Fabricante e modelo;
 - b) Ponto de trabalho ofertado;
 - c) Rotação (RPM);
 - d) Diâmetro do rotor;
 - e) Instruções para armazenamento, instalação, montagem, funcionamento, desmontagem, reparos e remontagem;
 - f) Material de construção e fabricação de todos os componentes dos equipamentos;
 - g) Listas e desenhos das peças sobressalentes recomendadas para um trabalho contínuo de 2 (dois) anos;
 - h) Instruções para manutenção preventiva, periodicidade e procedimentos;
 - i) Instruções específicas de segurança de pessoal na operação e manutenção do equipamento;
 - j) Plano de pintura, etc.;
- 2) As curvas de performance características da bomba:
 - a) Altura Manométrica Total (AMT) x Vazão (Q);



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional - Gerência de Irrigação - Aracaju/ SE

- b) Potência absorvida no eixo da bomba (P) x Vazão (Q);
- c) Eficiência (η) x Vazão (Q);

Nessas curvas deverão constar os limites de operação máximo e mínimo e os pontos mais relevantes, tais como o ponto de melhor rendimento e o ponto de vazão nula (“shut-off”).

Os desenhos preliminares dos equipamentos ofertados, com suas dimensões, localização da sucção e descarga, sentido de rotação e peso aproximado dos conjuntos entre outros, ao quais deverão ser baseados nas informações contidas nos dados construtivos.

6 GARANTIAS

6.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, aplicação ou uso de materiais diferentes dos especificados, por 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data da entrega ou da aprovação dos testes operacionais pela fiscalização.

6.2 No caso de falha do equipamento ao longo do período de garantia, o atendimento deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação por técnico da CODEVASF. Em todas as intervenções a contratada deverá emitir relatório discriminando a falha, diagnóstico realizado, possíveis causas e medidas adotadas para correção.

Fábio Caldas Pacheco
Analista de Desenvolvimento Regional
4ª GRI/UGE



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR ORÇADO DE REFERÊNCIA

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba 4ª Superintendência Regional - Aracaju/SE					
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA					
AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto motobomba flutuante, para atender uma vazão de 1.300 m³/h, entre 5 e 10 mca, bomba centrífuga semi axial, monobloco, sistema back pull out, sucção vertical, recalque na horizontal, carcaça espiral, rotor em ferro fundido, vedação com selo mecânico, motor elétrico com potência nominal máxima de 75 cv, 60 Hz, 380 v, proteção IPW 55, refrigeração TFVE, fator de serviço 1,15, montado em flutuante PRFV, PEAD (entre outros), com saídas flangeadas, crivo em aço ou alumínio, tampa de proteção e sensor de umidade	unid.	5	251.203,00	1.256.015,00
2	Conjunto motobomba flutuante, para atender uma vazão de 1.700 m³/h, entre 5 e 10 mca, bomba centrífuga semi axial, monobloco, sistema back pull out, sucção vertical, recalque na horizontal, carcaça espiral, rotor em ferro fundido, vedação com selo mecânico, motor elétrico com potência nominal máxima de 100 cv, 60 Hz, 380 v, proteção IPW 55, refrigeração TFVE, fator de serviço 1,15, montado em flutuante PRFV, PEAD (entre outros), com saídas flangeadas, crivo em aço ou alumínio, tampa de proteção e sensor de umidade	unid.	5	328.238,00	1.641.190,00
3	Conjunto motobomba flutuante, para atender uma vazão de 1.500 m³/h, entre 8 e 13 mca, bomba centrífuga semi axial, monobloco, sistema back pull out, sucção vertical, recalque na horizontal, carcaça espiral, rotor em ferro fundido, vedação com selo mecânico, motor elétrico com potência nominal máxima de 125 cv, 60 Hz, 380 v, proteção IPW 55, refrigeração TFVE, fator de serviço 1,15, montado em flutuante PRFV, PEAD (entre outros), com saídas flangeadas, crivo em aço ou alumínio, tampa de proteção e sensor de umidade	unid.	5	400.000,00	2.000.000,00
PREÇO TOTAL					4.897.205,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE 15 (QUINZE) SISTEMAS DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE, COMPOSTOS POR CONJUNTOS MOTORBOMBAS MONTADAS SOBRE FLUTUADOR, VISANDO REFORÇAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE PROPRIÁ, COTINGUIBA/PINDOBA E BETUME, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE PROPRIÁ, TELHA, CEDRO DE SÃO JOÃO, JAPOATÃ, NEÓPOLIS, ILHA DAS FLORES E PACATUBA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE.

SETEMBRO 2024



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

Sumário

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. BREVE HISTÓRICO	3
III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	10
V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	11
VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	11
VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	12
IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	12
X. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.	12
XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	13
XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	13
XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO	13
XV. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	13



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

I. INTRODUÇÃO

1. Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, de 08 agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um estudo anterior ao Projeto Básico ou ao Termo de Referência, é o documento que integra a primeira fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação; descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

3. Visa também avaliar a melhor forma para se executar os fornecimentos/serviços indicados por recursos orçamentários da Codevasf no Orçamento Geral da União, de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada.

4. Portanto, o presente estudo técnico visa apresentar uma solução contendo as devidas análises (legal, técnica, econômico e ambiental) referentes à demanda apresentada e avaliar a eficiência, oportunidade e interesse público da proposta.

5. O objetivo principal é o planejamento da forma de licitação e contratação para aquisição de equipamentos para prover a reabilitação da infraestrutura de irrigação de uso comum nos projetos de irrigação da 4ª SR, com recursos previstos para os anos de 2024-2025

II. BREVE HISTÓRICO

1. Devido à crise hídrica e fortes estiagens que assolam a bacia hidrográfica do São Francisco, a vazão do rio vem sendo reduzida desde 2013, quando saiu de seu nível de 1.300 m³/h.

2. Com a evolução da crise hídrica, em 2015 adquirimos 10 (dez) conjuntos motobombas anfíbios e 3 (três) conjuntos compostos por flutuante em PRFV. Esses equipamentos foram utilizados, geralmente, no leito do Rio São Francisco, em situações mais favoráveis. Com a falta de recursos de custeio para efetuar as manutenções nas eletrobombas verticais fixas das estações, lembrando que esses equipamentos possuem mais de 40 anos e vida útil, a Codevasf decidiu trocar gradativamente os equipamentos.

3. Em 2017, o rio São Francisco passou pela pior crise hídrica de sua história contemporânea. Com a redução da vazão e consequente abaixamento do espelho d'água, se tornou necessária a instalação de várias estações flutuantes dentro da calha do rio para realizar a captação de água visando o abastecimento dos perímetros irrigados e dando maior flexibilidade em adaptar às distâncias de captação em função das necessidades impostas.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

4. Diante de fatores como: a) previsibilidade de captação da água apesar das estiagens severas, b) conjuntos motobombas verticais fixos operando desde 1979, muitos deles já inservíveis, com manutenções inviáveis e c) falta de recursos para desassoreamento dos canais de chamada, ficou evidente a necessidade de trocar os sistemas de captação fixa por sistemas de captação flutuante,

5. Diante disso, em 2017, a Codevasf realizou uma licitação com o objetivo de adquirir 20 (vinte) conjuntos flutuantes compostos por bombas anfíbias para substituir integralmente os equipamentos responsáveis pela captação de irrigação, ou seja, captar água do rio e trazer para dentro dos perímetros.

6. Finalizada a instalação dos conjuntos flutuantes em 2019, estes vêm suprindo as demandas dos perímetros. Observamos serem equipamentos robustos e confiáveis, tratando-se de maquinários novos e instalados em locais pouco agressivos. Porém, observamos que a média operacional do equipamento novo é de aproximadamente 5 anos e, após a primeira quebra esse tempo diminui bastante e a manutenção se observou bastante dispendiosa devido à vários fatores, como: poucas empresas trabalhando com o equipamento, mão de obra com especialização acima da média do mercado, peças exclusivas do fabricante, necessidade de trocar mais peças na manutenção do que em equipamentos “tradicionais”, preços de peças e serviços muito acima da média do mercado.

7. Mais recentemente, foram observados problemas derivados da diminuição das vazões do rio São Francisco que até pouco tempo não vislumbrávamos, problemas que afetam demasiadamente as bombas anfíbias:

7.1. A diminuição da vazão, além de estreitar a calha do rio, distanciando cada vez mais os pontos de captação da infraestrutura projetada, também trouxe problemas muito mais graves para a saúde do rio, o meio ambiente e a população ribeirinha, a salinização de suas águas. Com a redução dos caudais do rio São Francisco, a intrusão de águas do Oceano Atlântico na sua calha é cada vez maior e seus efeitos já podem ser sentidos a dezenas de quilômetros da foz. A corrosão dos equipamentos foi acelerada como consequência dessa salinização do ambiente em que estão inseridos.



Eletrobomba submersa enferrujada



Corpo da eletrobomba anfíbia corroída



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação



Tampa, difusor e estator oxidados



Tampa enferrujada



Anel de deslizamento partido



Região do selo mecânico avariado devido à corrosão

7.2. A degradação ambiental das águas do baixo São Francisco, conforme comentado anteriormente, está provocando profundos impactos biológicos na região limítrofe entre os estados de Alagoas e Sergipe. A salinização das águas do rio está provocando uma intensa colonização de um longo trecho nas proximidades da foz por espécies marinhas, onde destacamos a presença cada vez maior de crustáceos.

Observamos que esses animais se alojam nos equipamentos, se reproduzem e causam danos severos em suas estruturas e em seus componentes, principalmente em suas vedações, como o-rings, juntas e selos mecânicos, levando o equipamento ao colapso.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação



Crivo impregnado de crustáceos



Eletrobomba impregnada de crustáceos



Eletrobomba impregnada de crustáceos



Crivo impregnado de crustáceos



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação



Crivo impregnado de crustáceos

7.3. Outro problema trazido pela diminuição da vazão do rio é o rebaixamento do espelho d'água no rio e seus afluentes, diminuindo a velocidade das correntes fluviais. Isso vem causando o encalhamento dos flutuantes devido ao assoreamento excessivo das margens onde estão instalados e tornando a água bombeada uma mistura muito agressiva, com muita areia em suspensão, causando muito desgaste abrasivo e erosivo, expondo continuamente corpo da bomba, anéis de desgaste, difusor, eixo, rotor, mancais de deslizamento, etc. a danos muito prejudiciais à funcionalidade do equipamento.



Eixo com desgaste abrasivo devido à areia em suspensão no líquido bombeado



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação



Buchas com desgaste abrasivo



Difusor com desgaste erosivo



Rotor desgastada por erosão



Rotor totalmente erodido



Anel de desgaste corroído



Anel de desgaste danificado por corrosão

7.4. A eutrofização do ecossistema aquático da região é outro agravante à saúde do maquinário, causando o crescimento excessivo e desordenado de algas e plantas aquáticas, como as macrófitas. Essa vegetação vem causando o entupimento dos crivos das eletrobombas, e em casos mais sérios até a queima do equipamento devido à



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

eletrobomba trabalhar seca ou com baixíssima vazão, não havendo a troca de calor necessária para o resfriamento do motor e nem a lubrificação adequada das partes rotativas que estão sob movimentos relativos, como mancais de deslizamento, buchas, eixo, etc. causando superaquecimento, travamentos abruptos e quebra do equipamento.



Crivo implodido devido ao gradiente de pressão



Crivo entupido devido a macrófitas

8. Como visto acima, os problemas enfrentados pelos projetos de irrigação em relação à quebra de equipamentos são graves e constantes. A falta de equipe técnica e de recursos alocados em manutenção corretiva, preditiva e preventiva à infraestrutura de uso comum dos projetos de irrigação são inexistentes.

9. A reforma corretiva desses equipamentos foi contemplada no Edital Pregão Eletrônico 02/2024 e adjudicado à Higr Industrial Ltda, fabricante dos mesmos. Conforme os recursos financeiros direcionados para custeio surjam, os serviços serão contratados e homologados à medida que ocorram as quebras, garantindo uma segurança mínima à operação e manutenção dos perímetros, favorecendo o processo produtivo e as atividades de captação hídrica. Essa licitação, citada acima, através do sistema de registro de preço trouxe uma certa “tranquilidade” aos perímetros, produtores rurais e à Codevasf.

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. O presente estudo visa esclarecer a necessidade de adquirir novos conjuntos flutuantes para atender os perímetros públicos e, a troca gradual dos flutuantes em aço compostos por motobombas anfíbias por equipamentos mais adequados à nossa realidade, seja ela ambiental, econômica, operacional ou de manutenção dos perímetros.

2. Primeiro, gostaríamos de esclarecer que os atuais equipamentos, flutuante em aço composto por bomba anfíbia, são ótimos. Mas com o passar dos anos, trabalhando com os flutuantes em PRFV, observamos a maior adaptabilidade destes equipamentos com a nossa realidade, onde recursos financeiros e mão de obra são quase inexistentes.

3. Recursos para custeio estão cada vez mais escassos, tornando imprescindível a Codevasf possuir opções de aquisição quando recursos para investimentos aparecerem.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

4. Precisamos adquirir equipamentos para drenagem, haja vista na última licitação (2017) serem adquiridos apenas equipamentos para irrigação.

5. Vantagens observadas na lida com os flutuantes fabricados em PRFV compostos por eletrobombas tradicionais, operando fora d'água:



Flutuante em aço para bomba anfíbia



Flutuante em aço para bomba anfíbia



Flutuante em aço dentro d'água



Sistemas flutuantes lado a lado



Flutuante em fibra de vidro



Flutuante em fibra de vidro



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

5.1 Devido aos sistemas de bombeamento flutuante sobre fibra de vidro possuírem o rotor afogado com crivo já incorporado no fundo da sua estrutura, o conjunto motobomba não tem contato direto com a água, minimizando os efeitos da corrosão dos equipamentos devido à salinização do ambiente em que estão inseridos;

5.2 Por não ter contato direto com a água, isto é, não ficar imerso no líquido, os sistemas de bombeamento flutuante em PRFV não sofrem danos severos causados por colônias de crustáceos que se alojam nas superfícies dos equipamentos submersos;

5.3 Por não possuir quilhas para estabilização, os sistemas de bombeamento flutuante em PRFV (polímero reforçado com fibra de vidro) não encalham com o rebaixamento do espelho d'água, ou seja, eles necessitam de um volume de água bem menor que os tradicionais flutuantes em aço.

5.4 Devido à falta de recursos para manter os canais de chamada desassoreados, observamos o encalhamento dos flutuantes em aço, causando desgastes abrasivos prematuros em praticamente toda extensão do equipamento, haja vista operar imerso na água e próximo ao chão do reservatório, levantando e succionando muito sólido em suspensão. Por exigir menor volume para operar, os flutuantes em PRFV sofrem bem menos com esse problema;

5.5 As diferenças dimensionais dos flutuantes são bastantes expressivas, tornando o de PRFV mais móvel e de fácil manuseio. Os dados a seguir foram retirados de equipamentos com potência de 125 cv:

Flutuante em aço

Flutuante	3.084,90 kg
Plataforma de trabalho	1.209,22 kg
Eletrobomba	1.600,00 kg
Peso Total	5.894,12 kg
Tamanho (L x A x P)	4,30 m x 3,71 m x 3,81 m

Flutuante em PRFV

Flutuante	427,00 kg
Eletrobomba	1.600,00 kg



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

Peso Total	2.027 kg
Tamanho (L x A x P)	2,86 m x 2,50 m x 1,78 m

5.6 Pelo fato de a Codevasf não possuir mão de obra para serviços de manutenção e pelo motivo dos distritos possuírem poucos recursos financeiros e mão de obra, essas características são muito relevantes na instalação, retirada e colocação do equipamento, tanto pra operação como pra manutenção;

5.7 Por ser construída com equipamentos e peças, como motor, rolamentos, selos mecânicos, etc., facilmente encontrados no mercado e, por possuir disponibilidade maior em assistência técnica, a manutenção das eletrobombas que trabalham fora d'água se mostra mais acessível;

Exemplo disso é o preço do selo mecânico: a média do valor do selo mecânico da bomba anfíbia é de R\$ 8.345,52 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), já o preço do selo mecânico da bomba centrífuga tradicional é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

OBS: preços coletados em recentes licitações na Codevasf e na internet.

5.8 A manutenção dos próprios flutuantes são bem mais baratas no caso do PRFV que só necessita de um profissional habilitado em trabalhar com fibra de vidro, enquanto o flutuante em aço necessita de profissional que trabalhe com chapas de aço, solda, corte de chapas, talhas, etc.

5.9 Resumindo as vantagens do flutuante em PRFV composto de eletrobomba “tradicional” sobre o flutuante em aço composto de eletrobomba anfíbia: número de pessoas envolvidas com a manutenção é bem menor, acesso mais fácil a profissionais especializados na manutenção, peças e equipamentos mais baratos, manutenções mais baratas, leveza, resistência, mobilidade, rapidez na instalação, maior durabilidade do flutuante e instalações em locais com menor volume de água e por fim, trabalha fora do líquido bombeado não sofrendo as consequências da salinidade, erosividade, eutrofização e infestação por crustáceos,.

6. A baixa capacidade de investimento dos pequenos produtores assentados nos projetos irrigados, representa uma limitação para a realização dos investimentos, tornando-se indispensável o aporte de recursos do Poder Público na implementação de ações que facilitem o acesso desses produtores à essas melhorias.

7. A reforma na infraestrutura de irrigação de uso comum, associada às boas práticas agrícolas, pode ampliar, consideravelmente, a capacidade produtiva e proporcionar condições técnicas mais favoráveis ao produtor, o que refletirá na melhoria de sua condição socioeconômica.



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

8. Deste modo entende-se ser do interesse público a realização da licitação que visa adquirir novos conjuntos flutuantes para atender os perímetros públicos e, a troca gradual dos flutuantes em aço compostos por motobombas anfíbias por equipamentos mais adequados à nossa realidade, seja ela ambiental, econômica, operacional ou de manutenção dos perímetros.

9. Por promover a melhoria nas atividades de operação e manutenção dos projetos Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, e sendo a Codevasf uma empresa pública de desenvolvimento regional, responsável pela implantação dos projetos, cabe a ela a execução das Políticas Públicas Federais destinadas a promover melhorias que beneficiem os pequenos produtores assentados nos projetos federais de Sergipe.

10. A referida contratação tem como finalidade:

- Fomentar a produção agrícola, mediante a melhoria nas condições de operação e manutenção do projeto, reduzindo os riscos climáticos inerentes à atividade da agricultura irrigada;
- Promover o desenvolvimento local e regional, por tratar-se de projetos inseridos em áreas com baixos indicadores sociais e econômicos;
- Contribuir para o abastecimento do mercado interno de alimentos;
- Concorrer para a geração de emprego e renda;
- Manter a prática de irrigação de forma oportuna e adequada, com o consequente aumento na produção e produtividade agrícolas;
- Incremento na intensidade de uso da terra.

III.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos necessários à aquisição de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante, visando reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos perímetros públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Sergipe, objeto do presente estudo, são os estabelecidos nas normas técnicas construtivas e de qualidade característico de cada um dos itens integrantes da Planilha de Preços e das Especificações Técnicas, sendo elas:

- i. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ii. ANSI – American National Standard Institute
- iii. NEMA – National Electrical Manufacturers Association
- iv. NEC – National Electrical Code
- v. DIN – Deutsches Institut für Normung



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

- vi. ASME – American Society of Mechanical Engineers
- vii. AISI – American Iron and Steel Institute
- viii. ASTM – American Society for Testing and Materials
- ix. AWWA – American Water Work Association
- x. ISO – International Organization for Standardization
- xi. SAE – HIS – Hydraulic Institute Standards

2. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a. Lei nº 13.303/2016
- b. IN nº 58/2022
- c. Regimento interno de licitações da Codevasf.
- d. Norma nº 440/2023 da Codevasf

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Conforme a nova Lei de Licitações da Administração Direta, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, § 1º, inciso V, o levantamento de mercado “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2. Para a formação do(s) preço(s) unitário(s) de referência do(s) serviço(s) de reabilitação, foram realizadas pesquisas no:

- a) **por meio de cotações diretas à fornecedores especializados do mercado,** conforme Planilha Orçamentária e da Planilha de Composição do Preço Unitário de Referência apresentada.

3. Após a fase das cotações, será procedido à análise de preços, conforme a Norma nº 440/2023 da Codevasf.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Este ETP dispõe sobre a licitação para o fornecimento, carga, transporte e descarga de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante em PRFV ou similar, visando reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos perímetros públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

Sergipe, cuja venda é realizada por várias empresas no mercado nacional e, cuja execução vem atender às atividades de operação e manutenção dos projetos irrigados da 4ª SR.

2. O serviço proposto de aquisição de 15 (quinze) sistemas flutuantes em PRFV conforme especificações técnicas, visa atender as demanda e segurança hídricas dos perímetros irrigados do Baixo São Francisco.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1.Foi estimado os quantitativos abaixo, com base em informações e experiência da Gerência de Empreendimentos de Irrigação – 4ª/GRI, quais sejam:

- fornecimento, carga, transporte e descarga de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante, visando a substituição paulatina dos sistemas atuais, confeccionados em aço com bomba anfíbia incorporada, por sistemas flutuantes em fibra de vidro com bombas tradicionais incorporadas;

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.Conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo III a CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços objeto desta contratação, o valor máximo global, conforme memória de cálculo em anexo, a preços com data base de agosto/2024:

- **R\$ 4.897.205,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e cinco reais) pela aquisição de 15 (quinze) flutuantes em PRFV com bombas “tradicionais”.**

2.A fonte de recursos orçamentários da CODEVASF será definida no momento da formalização do(s) instrumento(s).

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1. Conforme a Lei das Estatais nº 13.303/2016, Art. 32 estabelece no seu caput que:

Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

...

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

2. Não se vislumbra a possibilidade de fracionamento dos serviços a serem contratados, não sendo, portanto, aplicável ao caso. No entanto, vale ressaltar que os serviços serão autorizados por demanda da Codevasf, com a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), estabelecendo os trechos/quantitativos a serem executados em cada ocasião.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta licitação, portanto não é aplicável.

XI. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

1. Neste item aborda-se o alinhamento da contratação com o planejamento da Codevasf.

2. A agricultura irrigada é um dos Temas Estratégicos do Plano Anual de Negócios – PAN – da CODEVASF para o ano de 2024, tendo, ainda, a expansão da agricultura irrigada como um dos objetivos estratégicos.

XII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Com a realização desse processo licitatório, busca-se dar continuidade de acesso dos pequenos produtores rurais, do Estado de Sergipe, a técnicas de irrigação que, comprovadamente, ampliam a quantidade e a qualidade da produção agrícola, o que proporcionará um aumento em suas receitas e, conseqüentemente, uma melhoria na sua qualidade de vida e bem-estar social.

XIII. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Dentre as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, vale ressaltar a formalização do devido processo administrativo, composto pelos elementos mínimos necessários, previstos em Lei, como Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas de preço, dentre outros, identificação de um ou mais técnicos, dentro do quadro funcional da empresa, qualificados para o acompanhamento da ação, identificação prévia dos beneficiários da ação junto ao(s) projetos de irrigação e associação de irrigantes.

XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

1. A empresa que se candidatar ao processo licitatório deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa nº1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

XV. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação

1.O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade desta contratação, se constata uma vez que os serviços são de grande necessidade para os projetos de irrigação do baixo São Francisco e que existe disponíveis no mercado nacional empresas capazes de atender ao chamamento licitatório, admitindo-se amplas possibilidades de concorrência.

2.Diante do exposto, a realização da licitação e posterior contratação apresenta-se viável, tendo em vista as razões de interesse público em prol de melhorias nos PPI's de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume objeto da presente licitação, para atender às necessidades dos pequenos irrigantes na área de atuação da 4.ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Sergipe.

ARACAJU(SE), 23 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Fábio Caldas Pacheco
Analista em Desenvolvimento Regional
4ª GRI/UGE

DE ACORDO:

Ricardo Martins Santos
Gerente Regional de Irrigação
4ª Superintendência Regional da Codevasf – 4ª SR -Aracaju/SE



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ANEXO V

MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS

(PROPOSTA DE PREÇOS)
(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS – EXCEL)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações – 4ª/GRI

ANEXO VI
MATRIZ DE RISCO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 6.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59540.000672/2024-83
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante em PRFV ou similar, pelo valor global estimado de R\$ 4.897.205,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e cinco reais), a preços de agosto/2024
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos projetos públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Sergipe
LOCAL DE EXECUÇÃO:	PPI's de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	4ª/GRI
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	4ª/GRI

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Evitar	PREVENTIVO: Análise da processos com contratação similar, para verificar os prazos que foram mais adequados. ATENUANTE: Acompanhar a emissão da OF"
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento da execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	1- Muito baixa	4- Grande	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Sem tratamento. ATENUANTE: Aditar prazo após análise técnica."
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Solicitar da Contratada a apresentação de outro modelo, com especificações técnicas similares ou superiores às solicitadas em Edital, para análise."
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Realizar análise técnica visando reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de valor."
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de entrega	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Alto	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Realizar análise técnica visando reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de valor."
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Realizar análise técnica visando reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de valor."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aditar prazo após análise técnica."
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aditar prazo após análise técnica."
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aplicar penalidade , caso haja descumprimento contratual"
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Absorção do impacto financeiro pela Contratada.	Contratada	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Não tem."
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima; 2. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo 3. Não entrega dos bens	Compartilhado	1- Muito baixa	4- Grande	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: 1. Paralisar o contrato até o restabelecimento da situação; 2. Aditar Prazo, após análise técnica; 3. Analisar a possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato"
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	1- Muito baixa	4- Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: 1. Solicitar à Contratada o fornecimento de outro modelo que atenda às exigências normativas e do Edital.; 2. Rescisão contratual"
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Contratante	5- Muito alta	4- Grande	Risco Extremo	Evitar	PREVENTIVO: Planejamento das ações ATENUANTE: Efetuar o pagamento com juros e correção monetária do valor devido"

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aditar prazo após análise técnica."
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Compartilhar	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aditar prazo após análise técnica."
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aditar prazo, após análise técnica, e/ou aplicar penalidade."
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais; 3. Rescisão contratual.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aditar prazo, após análise técnica, ou solicitar a paralisação do contrato."
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Aplicar sanções."
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação dos equipamentos, após a entrega.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Só contratar o fornecimento quando houver local para armazenamento ATENUANTE: 1. Paralisar o contrato até o restabelecimento da situação; 2. Aditar Prazo, após análise técnica;"
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO: Não tem. ATENUANTE: Não tem"
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação dos equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Só contratar o fornecimento quando houver local para armazenamento ATENUANTE: 1. Paralisar o contrato até o restabelecimento da situação; 2. Aditar Prazo, após análise técnica;"
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	4- Grande	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Sem tratamento. ATENUANTE: Aditar prazo, após análise técnica."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Ricardo Martins Santos	Lotação:	4º/GRI
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Antônio José Canário Costa	Lotação:	4º/GRI/UEI
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		23/09/2024	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO:	59540.000672/2024-83
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de 15 (quinze) conjuntos de captação flutuante em PRFV ou similar, pelo valor global estimado de R\$ 4.897.205,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e cinco reais), a preços de agosto/2024
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Reforçar a capacidade operacional das estações de bombeamento dos projetos públicos de irrigação de Propriá, Cotinguiba/Pindoba e Betume, localizados nos municípios de Propriá, Telha, Cedro de São João, Japoatã, Neópolis, Ilha das Flores e Pacatuba, na área de abrangência da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Sergipe
LOCAL DE EXECUÇÃO:	PPI's de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	4º/GRI
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	4º/GRI

MATRIZ DE IMPACTO X PROBABILIDADE DOS RISCOS - RESIDUAL (Com análise dos controles existentes)							
IMPACTO	Muito grande	5					
	Grande	4	RC003 RC006 RC015 RC016 RC026		RC004 RC017		
	Moderado	3	RC013		RC001 RC010 RC011 RC012 RC018 RC008 RC009		
	Pequeno	2	RC002 RC007		RC005 RC020 RC021 RC022 RC023 RC024 RC025		
	Insignificante	1	RC019		RC014		
			1	2	3	4	5
			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
			< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%	>=50% <= 90%	>90%
			PROBABILIDADE				
			Nível de Risco				
			RE - Risco Extremo				
			RA - Risco Alto				
			RM - Risco Moderado				
			RB - Risco Baixo				

CODEVASF  Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba 4ª Superintendência Regional - Aracaju/SE					
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE					
AQUISIÇÃO CONJUNTOS DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto motobomba flutuante, para atender uma vazão de 1.300 m³/h, entre 5 e 10 mca, bomba centrífuga semi axial, monobloco, sistema back pull out, sucção vertical, recalque na horizontal, carcaça espiral, rotor em ferro fundido, vedação com selo mecânico, motor elétrico com potência nominal máxima de 75 cv, 60 Hz, 380 v, proteção IPW 55, refrigeração TFVE, fator de serviço 1,15, montado em flutuante PRFV, PEAD (entre outros), com saídas flangeadas, crivo em aço ou alumínio, tampa de proteção e sensor de umidade	unid.	5		
2	Conjunto motobomba flutuante, para atender uma vazão de 1.700 m³/h, entre 5 e 10 mca, bomba centrífuga semi axial, monobloco, sistema back pull out, sucção vertical, recalque na horizontal, carcaça espiral, rotor em ferro fundido, vedação com selo mecânico, motor elétrico com potência nominal máxima de 100 cv, 60 Hz, 380 v, proteção IPW 55, refrigeração TFVE, fator de serviço 1,15, montado em flutuante PRFV, PEAD (entre outros), com saídas flangeadas, crivo em aço ou alumínio, tampa de proteção e sensor de umidade	unid.	5		
3	Conjunto motobomba flutuante, para atender uma vazão de 1.500 m³/h, entre 8 e 13 mca, bomba centrífuga semi axial, monobloco, sistema back pull out, sucção vertical, recalque na horizontal, carcaça espiral, rotor em ferro fundido, vedação com selo mecânico, motor elétrico com potência nominal máxima de 125 cv, 60 Hz, 380 v, proteção IPW 55, refrigeração TFVE, fator de serviço 1,15, montado em flutuante PRFV, PEAD (entre outros), com saídas flangeadas, crivo em aço ou alumínio, tampa de proteção e sensor de umidade	unid.	5		
PREÇO TOTAL					